Ata de Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, por livre e espontânea vontade e observado o cenário da educação pública do estado de Sergipe em meio à pandemia de Corona Vírus (COVID-19), reuniram-se por meio virtual professores que lecionam as terceiras séries do ensino médio no Colégio Estadual Sílvio Romero (CESR). A pauta da reunião esteve voltada na discussão do cumprimento dos protocolos sanitários e pedagógicos definidos no Guia Orientador das Atividades Escolares Presenciais, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe. A reunião iniciou-se as 16 horas, virtualmente, por meio do link https://meet.google.com/atx-frff-ahy quando na oportunidade os presentes tomaram conhecimento da pauta proposta, avaliaram o cenário de positivações de alunos, professores e equipe técnica para o COVID-19, como também o cumprimento dos protocolos anteriormente citados e a indicação de retomada das aulas presenciais para o próximo dia 07/12/2020. Dada a discussão, análise e contribuições dos presentes, foram levantados dois conjuntos de informações. Um pautado no que se refere a constatação do não cumprimento dos protocolos sanitários e pedagógicos e outro, baseado em solicitações e sugestões à equipe diretiva do CESR como condicionante para a retomada do ensino presencial nesta unidade de ensino, a saber:

Descumprimento dos protocolos sanitários e pedagógicos:

1. Não monitoramento do descumprimento do distanciamento por parte de alguns alunos nos horários de troca de professores e do intervalo, em contraponto ao que foi definido no item “Como os espaços devem estar organizados”, página 9 do guia orientador;

2. Cumprimento em partes no tocante à higienização do ambiente escolar, quando da troca de horário os birôs dos professores não são higienizados. Dada a rotina da escola, com casos confirmados, as superfícies podem tornar-se meios de infecção. Contrapondo-se ao definido do item “Como será a rotina nas escolas”, página 9 do guia orientador;

3. Entrega dos termos de consentimento para alunos e responsáveis quanto a decisão do retorno às aulas presenciais, na segunda semana após o início das mesmas;

4. Ausência de condições técnicas na escola para a transmissão síncrona, pelo GOOGLE MEET, das aulas presenciais. Conforme definido em reunião com essa direção e conforme as diretrizes pedagógicas do guia orientador.

Dado o cenário acima mencionado e as recomendações do guia orientador que na página 23 recomenda “focar na promoção do bem-estar de toda a comunidade escolar. Para isso é imprescindível o monitoramento da saúde FÍSICA e MENTAL de todos”, nós professores presentes nessa assembleia e cujos registros de presença se deram a partir de formulário Google, sugestionamos o retorno às aulas presenciais após a adoção das seguintes medidas:

1. Garantia da adoção de medidas para monitoramento e orientação dos alunos ao cumprimento das medidas sanitárias;

2. Com vistas ao alto percentual de positivações para a COVID-19 de pessoas que frequentaram a escola e compartilharam os ambientes que não foram higienizados à risca, sugerimos testagem de todos os professores das terceiras séries e de no mínimo 50% dos alunos que frequentaram a escola em sistema de rodízio nas duas últimas semanas;

3. Testagem periódica amostral durante o período enquanto durar as aulas presenciais. Sugere-se ciclos de 15 dias para realização dos testes com os selecionados;

4. Garantias de instalação e pleno funcionamento de equipamentos audiovisuais (notebooks, captadores de áudio e mouses) em cada a sala, para que haja a execução do sistema híbrido de ensino, observando as diretrizes do guia orientador e os meios adotados pelo CESR no bojo das atividades remotas;

5. Higienização das superfícies de contato presentes nos espaços destinados aos professores nas salas de aula, após a troca de horários. Como também disponibilização de álcool isopropílico para higienização dos equipamentos na troca de horário, quando do acesso ao Sistema Integrado Administrativo Educacional (SIAE);

6. Retorno à escola dos casos positivados somente após comprovada negativação. Entende-se que o afastamento protocolar sugerido pelas entidades de saúde é uma excelente ferramenta para evitar transmissão, porém não determina precisamente que a carga viral dos pacientes infectados foi extinta ou diminuída;

7. Postergação do prazo dado para o retorno presencial (07/12/2020) até que as medidas sugestionadas sejam adotadas e, portanto, manutenção das aulas por meio remoto até que se indique pela equipe diretiva do atendimento à essas medidas.

Certo de contarmos com a compreensão dessa equipe diretiva, registramos essa ata e aguardamos a manifestação e orientações em prazo hábil a nos enquadrarmos para o retorno presencial. Nada mais havendo a declarar, lavra-se essa ata que segue de modo virtual (com crivo de data e horário de assinatura) por todos aqueles que concordam com o conteúdo ora abordado.

Lagarto, 02 de dezembro de 2020 (em sala virtual).